



PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 13.927.827/0001-97, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Fazenda, Sr.º Israel Miranda Rebouças, CPF nº. 079.308.795-34, e de outro lado a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA**, CNPJ nº. 39.781.752/0001-72, situada na Avenida Koehler, nº 238, Centro – Domingos Martins/ES, CEP 29.260-000, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Raimundo Valente da Costa Junior, portador do documento de Identidade nº 15709970 98 SSP/BA e CPF nº 143.871.073-91, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditamento ao Contrato nº **0093/2015 PMSF**, na forma prevista na Legislação predominante, ou seja, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 autorizado pelo despacho constante do processo Administrativo nº. **9700/2015** e o fazem mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO E OBJETO DO CONTRATO

Reger-se-á o presente termo aditivo à contratação original pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo por objeto a "Prestação de Serviços Técnicos de Informática relativos ao Sistema de Gestão integrada, compreendendo os módulos: nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Administração de Receitas Tributárias e não Tributárias e ISS Bancário, compreendendo parametrização, customização, integração com as bases de dados corporativas próprios em uso no Município, manutenção, suporte e atualização dos sistemas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica mantido o valor mensal de **R\$ 39.937,14** (trinta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos) perfazendo o valor global de **R\$ 479.245,68** (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O Contrato nº. **0093/2015 PMSF**, constante no processo Administrativo nº **3754/15**, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. **0008/2015**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01.01.2016 e termo final em 31.12.2016.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes deste Aditamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas no QDD 2016:

Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
03.09.000	2.016	33.90.39	00

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições constantes no contrato original ora aditado, não alcançadas pelo presente termo aditivo.


E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para os efeitos legais.

Simões Filho, 29 de Dezembro de 2015.


MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Israel Miranda Rebouças


E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA
Raimundo Valente da Costa Junior

Testemunhas:


CPF: 05022369575

CPF: 

